

TERMO DE FOMENTO Nº TFM/047/2019/SMDHC/FUMCAD

CONCEDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARCEIRA

INSTITUTO DA OPORTUNIDADE SOCIAL

Projeto. Inclusão Produtiva De Jovens e Pessoas Com Deficiência Na Zona Oeste e Leste

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07420613/0001-27, com sede no Edifício São Joaquim, na Rua Líbero Badaró, 119, Centro, São Paulo – SP, representada pela Senhora Secretária **BERENICE MARIA GIANNELLA**, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **INSTITUTO DA OPORTUNIDADE SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.449.283/0001-89, com Sede nesta Capital, na AVENIDA GENERAL ATALIBA LEONEL, 245 – Santana – SP, CEP 02033-000, neste ato representado por sua Superintendente, **Kelly Christine Barbosa do Valle Lopes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.282.301-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.595.108-76, doravante designada simplesmente **PARCEIRA**, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fulcro na Lei Federal sob nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/2016 e Portaria nº 115/SMDHC/2016, nos autos do PA 6074.2018/0002749-4, e no Edital de Chamamento Público FUMCAD 2017, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a concentração de esforços entre os Partícipes para a implementação do projeto “Apoiar a empregabilidade de 240 (duzentos e quarenta) jovens e pessoas com deficiência de 14 e 17 anos e 11 meses, de menor renda, provenientes da rede pública de ensino, através da capacitação profissional em administração, tecnologia e reforço escolar, no Distrito de Itaquera e Pirituba, Zona Leste e Oeste da capital paulista, respectivamente, no município de São Paulo.

1.1.1 O Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária constantes no processo SEI nº. 6074.2018/0002749-4, sob o documento SEI nº. 019281862 e 019282209 constituem parte integrante deste termo, na forma de Anexo Único.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

2.1. A execução do projeto será acompanhada e fiscalizada, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/2016 e Portaria nº 115/SMDHC/2016, por meio do gestor, baseados em relatórios de atividades semestrais, levantamentos de metas resultados alcançados e, nos momentos estipulados no Plano de Trabalho, a entrega de materiais produzidos, tudo a ser apresentado pela Parceira.

2.1.1. Os relatórios da execução física para a avaliação referida no item 2.1, deverão ser entregues ao gestor pela Parceira até o 10º dia corrido do mês subsequente ao da realização da atividade, devendo dispor sobre o alcance das metas e resultados indicados, a consecução dos objetivos e os indicadores qualitativos;



- 2.1.2. Para a avaliação, a gestor poderá convocar reuniões e solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais para fins de verificar a perfeita realização do objeto e o cumprimento do constante no Plano de Trabalho.
- 2.2. O gestor terá livre acesso, a qualquer tempo, a todos os locais, documentos, atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a colaboração, devendo, entre outras atribuições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/2016 e Portaria nº 115/SMDHC/2016, elaborar relatório contendo o registro da avaliação; exarar o ateste quanto à execução física; e emitir parecer técnico sobre a prestação de contas, tudo devidamente documentado e embasado, entre outras atividades indicadas na clausula sexta.
- 2.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada pela SMDHC, na forma do art. 48 do Decreto 57.575/2016.
- 2.3.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação analisará o parecer previsto no art. 59 da Lei 13.019/2014.
- 2.3.2. A Divisão de Gestão de Parcerias – DGP emitirá relatório de visita técnica in loco até cento e vinte dias a partir do início da execução da parceria, e, posteriormente, a cada seis meses, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.
- 2.3.3. Além do relatório de visita técnica in loco, a administração pública emitirá relatório técnico anual de monitoramento e avaliação de parceria em até trinta dias do término de cada ano de sua vigência, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização executante, na forma do art. 51 da Portaria 115/SMDHC/2016.
- 2.3.4. O CMDCA receberá cópias dos relatórios de visita in loco e dos relatórios anuais de monitoramento e avaliação em até cinco dias da emissão de cada um deles pela DGP, na forma do art. 52 da Portaria 115/SMDHC/2016.
- 2.3.5. A administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria, e utilizará seus resultados como



subsídio para avaliação da parceria e do cumprimento das metas, bem como na eventual reorientação e das metas e atividades definidas.

2.3.6. O CMDCA e o gestor poderão, a qualquer tempo, identificar a existência de irregularidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento de obrigações pela organização executante da parceria, caso em que o gestor deverá tomar providências para auxiliar a organização a sanar as irregularidades ou inadimplementos verificados, na forma do art. 50 da Portaria 115/SMDHC/2016.

2.3.7. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá indicar de apoio técnico nos termos do § 1ª do art. 58 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DEVERES DOS PARTICIPES

3.1. São deveres comuns a ambos os partícipes do presente Termo:

3.1.1. Pautar-se nas diretrizes e nos objetivos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/16 e Portaria nº 115/SMDHC/2016;

3.1.2. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui o móvel para a presente PARCERIA;

3.1.3. Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da isonomia, legalidade, moralidade e impessoalidade, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos;

3.1.4. Divulgar suas participações na presente Colaboração, da forma mais adequada ao interesse da coletividade.

3.2. Compete à **PMSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:**

3.2.1. Repassar os recursos financeiros em conformidade com a cláusula Quinta infra, para fins de fomento e apoio à execução das atividades do Projeto, no valor



total de R\$ 443.751,07 (quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e um reais e sete centavos);

3.2.2. Fiscalizar a execução do presente, avaliando o cumprimento do Plano de Trabalho estipulado, do cronograma de execução previsto e das ações finais estipuladas.

3.2.3. Examinar e manifestar-se, por meio da Comissão Permanente de Análise e Contas – CPAC ou órgão equivalente, sobre as prestações de contas em conformidade com a cláusula Quinta Infra.

3.2.4. Poderá ser aprovada pelo titular da SMDHC, excepcionalmente, com a anuência do CMDCA e mediante aditamento ao instrumento de parceria, alteração da programação da execução da parceria, mediante proposta da organização executante por motivo alheio à sua vontade devidamente fundamentada e formulada no mínimo noventa dias antes do término de sua vigência, desde que preservadas a conveniência e oportunidade administrativas e que não haja alteração de seu objeto;

3.2.5. Monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do fomento, na forma deste Termo, da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/2016 e Portaria nº 115/SMDHC/2016;

3.2.6. A fiscalização referida no item 3.2.5 não impede o uso por parte da PARCEIRA de sistemas próprios de auditoria, sendo-lhe facultada a realização de fiscalização interna, paralelamente a realizada pelo Poder Público;

3.2.7. A fiscalização interna a que se refere o subitem anterior em hipótese alguma vinculará a Administração Pública, que permanecerá absolutamente livre nas suas análises e considerações;

3.2.8. Atestar, por meio do gestor, a execução das metas e resultados, bem como a física e financeira para fins de repasse;

3.2.9. Publicar os extratos do fomento e de seus aditamentos nos termos da cláusula décima primeira;

3.2.10. Conservar a autoridade normativa e assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Termo de Fomento, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

3.2.11. Manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento, contendo as informações dispostas no artigo 6º do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

3.3. Compete à PARCEIRA – **INSTITUTO DA OPORTUNIDADE SOCIAL**:

3.3.1. Informar e orientar os beneficiários desta parceria sobre sua existência, bem como da forma de participação no programa;

3.3.1.1. A participação será totalmente gratuita, vedada a cobrança, a qualquer título, de qualquer montante dos beneficiários, seja a que título for.

3.3.2. Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, em observância ao Plano de Trabalho, que integra anexo o presente (Anexo Único);

3.3.3. Iniciar as atividades necessárias à implementação do presente imediatamente após o início da vigência desta parceria;

3.3.4. Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos financeiros transferidos, nos termos da Portaria SF 210/2017 e modificações posteriores.

3.3.5. Prestar Contas Parcial e Final, nos moldes da cláusula Quinta infra, com demonstrativos, em especial, dos resultados alcançados e das metas atingidas;

3.3.6. Gerir os valores repassados de forma compatível com o Plano de Trabalho e o Interesse Público, respeitando sempre os princípios da Administração Pública;

3.3.7. Manter as condições de regularidade fiscal no decorrer de toda a vigência da colaboração;

3.3.8. Manter arquivada toda a documentação comprobatória da execução física do objeto do Fomento e da aplicação dos valores transferidos em decorrência desta parceria, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final. Durante esse prazo, a documentação ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo;

3.3.9. Indicar conta bancária específica para esta parceria;

3.3.10. Transferir para a conta específica da parceria os valores repassados, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do depósito na conta geral, enviando o respectivo comprovante, em igual prazo, à Divisão de Gestão de Parcerias, **sob pena de rescisão do fomento;**

3.3.11. Restituir ao Fundo a integralidade do valor transferido atualizado monetariamente, no prazo de 30 (trinta) dias, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, observados os prazos e procedimentos constantes da Cláusula Quinta, nos seguintes casos:

3.3.11.1. Por inexecução total do objeto da avença;

3.3.11.2. Quando não houver aplicação integral dos recursos na consecução do objeto da parceria.

3.3.12. Restituir ao Fundo a proporcionalidade do valor transferido, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que devidamente comprovada e aprovada a respectiva prestação de contas, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, observados os prazos e procedimentos constantes da Cláusula Quinta, nos seguintes casos:

3.3.12.1. Por inexecução parcial do objeto da parceria;

3.3.12.2. Quando parte dos recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida nesta parceria;

3.3.12.3. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parciais e/ou final, ou não aprovada as contas prestadas.

3.3.13. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e permitir o acompanhamento das ações pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento,



supervisão, fiscalização, avaliação e monitoramento da execução e dos resultados deste fomento;

3.3.14. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à execução física, realização e pagamento das despesas do objeto da presente parceria;

3.3.15. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos de natureza trabalhista e previdenciária dos agentes eventualmente envolvidos na execução do presente, independentemente de se tratar de emprego direto ou indireto;

3.3.15.1. Caso a PMSP/SMDHC, por qualquer circunstância, venha a ser acionada por responsabilidades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, fica, desde logo, autorizada a proceder à denúncia à lide a PARCEIRA, que se obriga a assumir o pólo passivo da relação processual;

3.3.15.2. Na hipótese de o Poder Judiciário negar o pedido de denúncia a lide, a PARCEIRA se obriga a intervir como assistente da PMSP, ficando expressamente consignado que toda e qualquer condenação imposta por responsabilidades da fomentada ensejarão o direito de ingressar, imediatamente, com a medida cabível para a salvaguarda dos direitos da PMSP.

3.3.16. Manter o quadro técnico sob sua inteira responsabilidade nos termos da Cláusula Quarta.

3.3.17. Observar, em todas as atividades decorrentes do presente, no que couber, os ditames da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto nº 57.575/2016 e demais dispositivos legais que regem a matéria.

3.3.18. Divulgar o projeto de forma a possibilitar o maior acesso possível aos interessados, aos quais serão dispensados tratamentos em plena sintonia com o princípio da igualdade.

3.3.19. Os equipamentos e bens móveis permanentes adquiridos pela Conveniente reverterão ao término do convênio para o Poder Público, nos termos da Portaria nº 29/06-SF, ressalvado aqueles que, por força do Plano de Trabalho aprovado devam



permanecer com a Convenente, para a utilização em prol das crianças e dos adolescentes beneficiários do objeto do Convênio, mediante doação, ouvido o CMDCA e observada a legislação aplicável

3.3.20. Agir sempre de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades que não as definidas neste Fomento, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos.

3.3.21. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações dispostas no artigo 6º do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

CLÁUSULA QUARTA DO QUADRO TÉCNICO

4.1. A PARCEIRA fica obrigada a manter em seu quadro, profissionais aptos a exercerem as funções designadas no projeto aprovado pelo CMDCA, ficando sob sua inteira responsabilidade a qualidade de Empregador ou Tomador dos Serviços no caso de trabalhadores autônomos, e os encargos trabalhistas e previdenciários.

4.2. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na prestação dos compromissos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à PARCEIRA, não se estabelecendo qualquer vínculo com a SMDHC.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR, DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. DO VALOR: A presente parceria conta com a verba de R\$ 443.751,07 (quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e um reais e sete centavos), sendo que sua aplicabilidade deverá observar a planilha de despesas apresentada pela



entidade e aprovada pelo CMDCA, cujos valores foram condensados em forma de repasse pelo FUMCAD no Item 5.1.4 .

5.1.1. DOS REPASSES: O repasse onerará a dotação orçamentária 90.10.08.243.3013.6.160.33.50.39.00.05 com outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5.1.2. O repasse será efetivado conforme o previsto no Plano de Trabalho e neste termo, de acordo com as disposições do Item 5.2, bem como a apresentação dos relatórios periódicos ao CMDCA.

5.1.3. O valor repassado deverá ser depositado em moeda corrente, por meio de crédito bancário no Banco do Brasil – Ag. 1914-3, conta corrente 5249-3 e será operado por meio de conta específica, do Banco do Brasil – Ag. 1914-3, conta corrente 5210-8, para atender a presente parceria, vedada à PARCEIRA a utilização desta conta para quaisquer outros movimentos bancários estranhos ao fomento, sujeitando as regras posteriores da Secretaria da Fazenda desta Prefeitura;

5.1.4. O repasse será liberado de acordo com o cronograma a seguir exposto:

FUMCAD		Prestação de Contas	Repasse
1ª parcela	Mês 01	R\$ 46.256,34	233.008,03
	Mês 02	R\$ 35.123,84	
	Mês 03	R\$ 35.123,84	
	Mês 04	R\$ 35.123,83	
	Mês 05	R\$ 35.123,84	
	Mês 06	R\$ 46.256,34	
2ª parcela	Mês 07	R\$ 35.123,84	210.743,04
	Mês 08	R\$ 35.123,84	
	Mês 09	R\$ 35.123,84	
	Mês 10	R\$ 35.123,84	
	Mês 11	R\$ 35.123,84	
	Mês 12	R\$ 35.123,84	
TOTAL		R\$ 443.751,07	R\$ 443.751,07



5.1.5. É vedada a utilização dos recursos repassados pela **SMDHC** em finalidade diversa da estabelecida no(a) projeto/atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

5.1.6. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.1.7. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.1.8. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do artigo 40 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

5.1.9. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

5.1.10. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.1.11. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

5.1.12. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.

5.1.13. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

5.1.13.1 Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

5.2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se à Prestação de Contas Parcial e Final de todos os recursos recebidos do Município.

5.2.1. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

5.2.2. Na falta da plataforma eletrônica, ao tempo de prestá-las, adotar-se-á a previsão do art. 81-A, inciso II da Lei 13.019/14;

5.2.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

5.2.3.1. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

5.2.3.2. Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

5.2.4. A prestação de contas deverá ser feita em observância ao disposto no Decreto nº 57.575/2016, combinado com a Lei 13.019/2014, competindo unicamente à





Administração Pública decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos a organização da sociedade civil proponente;

5.2.5. A Administração Pública realizará manifestação conclusiva sobre a prestação final de contas, dispondo sobre:

5.2.5.1. Aprovação da prestação de contas;

5.2.5.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos os objetos e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário.

5.2.5.3. Rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos, inclusive a determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

5.2.6. As contas serão rejeitadas quando:

5.2.6.1. Houver emissão no dever de prestar contas;

5.2.6.2. Houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

5.2.6.3. Ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

5.2.6.4. Houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

5.2.6.5. Não for executado o objeto da parceria;

5.2.6.6. Os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

5.2.7. Da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente que deverá ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

5.2.8. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso ao público, quando houver, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para

apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

5.2.8.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

5.2.8.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, bem como inscritos no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

5.2.9 A parceira, para fins de prestação de contas parciais e finais, deverão apresentar os documentos constantes do art. 76 e 77 da Portaria nº 115/SMDHC/2016.

5.2.10. Constatada irregularidade ou inadimplência na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis.

5.2.10.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

5.2.11. Cabe à Administração pública analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, na forma da Portaria 115/SMDHC/2016.

5.2.12. A análise da prestação de contas final constitui-se na forma do art. 78 e 79 da Portaria 115/SMDHC/2016

5.2.13. A administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligencia por ela determinada.

5.2.14. O transcurso do prazo estabelecido no item anterior sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.





5.2.14.1. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no **item 5.2.13** e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

5.2.15. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão.

5.2.15.1. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, quando houver, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

5.2.15.1.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

5.2.15.1.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.

5.2.15.1.3. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, quando definitiva, será inscrito no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA DO GESTOR

6.1. A gestão da parceria será exercida por intermédio de servidor designado por despacho do Titular da Pasta, a quem competirá:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

6.1.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de

- irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- 6.1.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no item 5.2.12, bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o item 2.3.3.
- 6.1.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- 6.1.5. Atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.
- 6.2. O gestor da parceria deverá dar ciência:
- 6.2.1. Aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.
- 6.2.2. Aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.
- 6.3. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:
- 6.3.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- 6.3.2. Os impactos econômicos ou sociais;
- 6.3.3. O grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;
- 6.3.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA ALTERAÇÃO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 7.1. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.





7.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

7.2.1. Interesse público na alteração proposta;

7.2.2. A capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;

7.2.3. A existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

7.2.3.1 Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

7.3. Para prorrogação de vigência das parcerias celebradas é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

7.4. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, observada a obrigatoriedade do cumprimento dos compromissos até então assumidos; rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou superveniência de norma legal ou de fato que o torne impraticável ou inexecutável ou, ainda, por consenso dos partícipes, nesta última hipótese, desde que mediante notificação expressa com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.5. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de serem tomadas providências administrativas, cíveis e criminais contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seus dirigentes pela Secretaria Municipal de Justiça.

7.6. Constitui motivo para rescisão do fomento o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada:

7.6.1. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

7.6.2. A aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a regulamentação;

7.6.3. A falta de apresentação das prestações de contas, nos prazos estabelecidos.

7.7. O Fomento poderá ser rescindido unilateralmente, de pleno direito, a critério da Administração, por irregularidades constatadas, referentes: à administração dos valores recebidos; à execução do Plano de Trabalho aprovado; ao cumprimento dos critérios estabelecidos na colaboração; e à manutenção da regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA DO ENCONTRO DE CONTAS

8.1. Na hipótese de denúncia antecipada, responderá o partícipe pela falta, promovendo-se, para tanto, o devido Encontro de Contas, em que será apurada a necessidade de eventual devolução da verba repassada ou responsabilização por má gestão da verba pública, sem prejuízo da aplicação das demais disposições constantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do segundo mês subsequente à sua assinatura, não sendo permitida a sua renovação ou prorrogação.

9.2. A prorrogação de ofício da vigência deste termo deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES





10.1. O não cumprimento das cláusulas do fomento, bem como a inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho aprovado configuram irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, além de outras previstas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

10.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no termo de fomento, poderá a administração, conforme o caso, determinar a suspensão do pagamento e rescisão do termo de fomento.

10.3. As sanções estabelecidas nos itens 10.1.2. e 10.1.3. são de competência exclusiva do Titular desta Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.3.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, conforme art. 87 da Portaria 115/SMDHC/2016.

10.3.2. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.4. A sanção estabelecida no item 10.1.1. é de competência exclusiva do gestor da parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados da abertura de vista.



10.5. Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos itens 10.1.2 e 10.1.3.

10.6. A organização da sociedade civil deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.

10.7. A organização da sociedade civil poderá recorrer na forma do art. 86 da Portaria 115/SMDHC/2016.

10.8. As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICIDADE

11.1. Fica vedada a qualquer dos partícipes a divulgação das ações envolvidas no presente com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste Termo.

11.2. Toda e qualquer divulgação será feita em respeito aos interesses da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que, de alguma forma, descaracterizem o Interesse Público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos ou dos dirigentes da Parceira.

11.3. Toda e qualquer veiculação, divulgação ou referência ao projeto deverá trazer, obrigatoriamente, e de forma clara e visível, a atividade de fomento desempenhado pela Administração Pública da Cidade de São Paulo.

11.4. Tanto a concedente como a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL estão autorizados a apresentar o projeto em congressos, seminários e eventos públicos de interesse social e educacional, divulgar textos e imagens, em material impresso ou na web, sempre citando a parceria SMDHC e a Parceira.

11.5. Todo material produzido será de propriedade de SMDHC.



11.6. O extrato do termo de fomento e de seus termos aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial da Cidade e no site da SMDHC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

11.7. Promover as divulgações conforme subitens 3.2.11 e 3.3.21 deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

12.1 Fica convencionado que quaisquer conflitos serão, preliminarmente, resolvidos pelos partícipes de forma amigável, com prévia tentativa de solução administrativa, sendo facultada a mediação do conflito, com a participação do órgão encarregado do assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública (Art. 32, I, da Lei 13.178/2015 - Lei de Mediação).

12.2. Não havendo a solução extrajudicial do conflito, aos partícipes elegem o Foro da Fazenda Publica da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer pendências



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

PROCESSO Nº 6074.2018/0002749-4

decorrentes do presente termo renunciando a qualquer outro.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 3 vias (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinados pelas partes abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em juízo ou fora dele.

São Paulo, 10 de Setembro de 2019.


BERENICE MARIA GIANNELLA
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania


KELLY CHRISTINE BARBOSA DO VALLE LOPES
Superintendente do INSTITUTO DA OPORTUNIDADE SOCIAL





CIDADE DE
SÃO PAULO
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

PROCESSO N° 6074.2018/0002749-4

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO



ANEXO II - FOLHA DE ROSTO

FORMULÁRIO PADRÃO PROJETO FUMCAD 2017

1	IDENTIFICAÇÃO: Com foco em ferramentas de Tecnologia da Informação e Regras de Negócio, o projeto buscará preparar o jovem para ingressar no mercado de trabalho, como um profissional competente para as suas tarefas no ambiente corporativo e também um cidadão consciente de suas ações e papel na sociedade, através de rotinas administrativas e aprendizado de softwares e ferramentas de gestão.
A	NOME DO PROJETO: Inclusão Produtiva de Jovens e Pessoas com Deficiência na Zona Oeste e Leste.
B	EIXO DE ATUAÇÃO: IV – Diretriz: Enfrentamento à Exploração do Trabalho Infantil e Proteção ao Jovem Aprendiz

2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO		
Nome: Instituto da Oportunidade Social			
CNPJ nº: 02.449.283/0001-89			
Registro no CMDCA nº: 1564/2010		Validade do Registro: 03/07/2019	
Endereço: Av. Gal. Ataliba Leonel		Nº: 245	Complemento: -
Bairro: Santana	Cidade: São Paulo	Estado: SP	CEP: 02033-000
Telefone: (11) 2503-2617	Fax: -	E-mail: relacionamento@ios.org.br	
Endereço Internet: www.ios.org.br			
Nome Responsável pelo Projeto: Kelly Christine Barbosa do Valle Lopes			
Telefone: (11) 2503-2617	Fax: -	E-mail: kellyc@ios.org	

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES	
A	Local/Endereço e Região de Atuação do Projeto:	
	Local: Unidade IOS Itaquera Endereço: Rua Álvaro Mendonça, 456. Itaquera, São Paulo (SP). CEP: 08215-290 Região: Zona Leste	
	Local: Unidade IOS Pirituba Endereço: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 3305. Pirituba, São Paulo (SP). CEP: 05145-200 Região: Zona Oeste	
B	Objetivo Geral: Apoiar a empregabilidade de jovens e pessoas com deficiência de menor renda, provenientes da rede pública de ensino, através da capacitação profissional em administração, tecnologia e reforço escolar, no distrito de Itaquera e Pirituba, zonas Leste e Oeste da capital paulista, respectivamente.	
C	Sumário do projeto:	
	1. Identificação do Projeto	pág 1
	2. Apresentação da Organização	pág 1
	3. Justificativa do Projeto	pág. 2
	4. Objetivos do Projeto	pág. 3
	5. Descrição das Atividades	pág. 3
	6. Abrangência Geográfica	pág. 3
	7. Beneficiários	pág. 3

Kelly
Kelly

	8. Metodologia	pág. 4
	9. Metas	pág. 5
	10. Ferramentas de Monitoramento e Avaliação	pág. 5
	11. Elementos de Impacto Social	pág. 6
	12. Cronograma de Execução do Projeto	pág. 6
	13. Recursos Humanos	pág. 7
	14. Modelo de Cronograma Físico-financeiro da Parceria	pág. 8
D	Nº de beneficiários (direto) atendidos: 240 jovens/120 por unidade (60 por semestre).	
E	<p>Nº de beneficiários (indiretos): A população atendida pelo IOS apresenta em média 3,4 moradores por residência. Com base neste indicador histórico, podemos afirmar que o projeto beneficiará indiretamente cerca de 816 (oitocentos e dezesseis) pessoas, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Famílias dos jovens capacitados: Com o aumento da empregabilidade formal do jovem há consequente aumento na renda familiar; • Empresas locais: O empresariado local adquire mão de obra qualificada e pré-selecionada, facilitando a inclusão produtiva, as relações com a comunidade e também o cumprimento das cotas legais de aprendizes; • Comunidades e Município: O aumento da qualificação profissional de jovens contribui para a diminuição dos índices de desemprego deste público; ajuda a reduzir a pobreza e proporciona aumento da qualidade de vida nas comunidades; • Terceiro Setor: O IOS fortalece a rede de direitos humanos e cidadania no Município, através da articulação e diálogo com diversos entes públicos e da sociedade civil organizada para a divulgação e encaminhamento de beneficiários ao projeto. 	
F	Custo total: R\$ 443.751,07	
G	Duração do projeto (nº meses): 12 meses (um ano)	
H	Custo per capita/mês R\$ 154,08	

Jully
Jully
GH

ANEXO III DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. Nome do projeto: Inclusão Produtiva de Jovens e Pessoas com Deficiência na Zona Oeste e Leste

1.2. Eixo de execução:

IV: Enfrentamento à Exploração do Trabalho Infantil e Proteção ao Jovem Aprendiz; b. Projetos que promovam a qualificação profissional do adolescente, apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda e que permitam a formação técnica profissional e metodológica de adolescentes entre 14 e 17 anos e 11 meses e 29 dias, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente, garantidos pela legislação brasileira.

1.3. Organização proponente: Instituto da Oportunidade Social

1.4 CNPJ: 02.449.283/0001-89

1.5 Banco: 001 – Banco do Brasil

1.6 Agência: 1914-3

1.7 Conta: 5210-8

1.8 Site: www.ios.org.br

1.9 E-mails para contato (pelo menos 2): relacionamento@ios.org.br | kellyc@ios.org.br

1.10 Nome do Responsável legal da Organização: Kelly Christine Barbosa do Valle Lopes

1.11 RG: 24.282.301

1.12 Órgão Expedidor: SSP-SP

1.13 Nome do Responsável legal do Projeto: Alecsandra Neri de Almeida Meira

1.14 RG: 30.834.408-X

1.15 Órgão Expedidor: SSP-SP

2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

2.1. Histórico da organização (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação)

Apresentação: O Instituto da Oportunidade Social (IOS) é uma associação sem fins lucrativos, qualificada como OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. Fundado em 1998 e mantido por empresas privadas, o IOS é o único instituto no Brasil que capacita gratuitamente jovens e pessoas com deficiência em regras de negócios, com ferramentas exclusivas de tecnologia da informação. O IOS sempre se preocupou em tomar ações que amenizassem as desigualdades sociais e provocassem um impacto no crescimento social. Diante desta premissa, busca levar ao seu público o acesso às tecnologias de gestão administrativas mais utilizadas pelas empresas, facilitando o ingresso dos mesmos no mercado de trabalho. Esse trabalho mostra-se de suma importância para a sociedade atual, prova disso é, por exemplo, o resultado de uma estimativa feita pela OIT (Organização Internacional do Trabalho) ainda em 2014, que mostra que já naquela época, a porcentagem de jovens de 15 a 24 anos desempregados, apenas na América Latina, atingia os 13,9%. Para reverter esse cenário, o IOS age há 18 anos em prol desses públicos desprovidos de oportunidades e políticas públicas suficientes para atender toda a demanda. Além de proporcionar ao beneficiário uma formação adequada para competir no mercado de trabalho, o Instituto propõe atuar como facilitador para a conquista de uma oportunidade de emprego de forma produtiva e eficiente.

Missão: Buscar, apoiar e monitorar a empregabilidade de jovens e pessoas com deficiência, que tenham menor acesso às oportunidades do mercado de trabalho.

Visão: Ser referência e possuir excelência em capacitação, formação e relacionamentos que promovam oportunidades de emprego para jovens e pessoas com deficiência, transformando-os em agentes modificadores de suas comunidades.

Valores: Somos um agente de transformação alicerçado em: Integridade, Ética, Respeito, Dedicção. Busca do Conhecimento e Espírito de Equipe.

Histórico: O IOS foi criado em 1998 a partir da iniciativa de um grupo de voluntários que trabalhavam em uma empresa de tecnologia, com o objetivo de ensinar informática a pessoas de baixa renda, oferecendo programas de treinamento que colaboravam para a formação educacional. Hoje o IOS disponibiliza à jovens e pessoas com deficiência cursos de capacitação profissional, com foco na ampliação de competências e habilidades que



contribuem para as aprendizagens e para a inclusão no mercado de trabalho. Por utilizar um software ERP como uma de suas ferramentas de ensino, o IOS é a única organização que possui atualmente este know-how, oferecendo este ao seu público de forma permanentemente gratuita, o que se torna um grande diferencial para conquista de um emprego, participação na vida comunitária e exercício dos direitos sociais básicos. Além de ter capacitado ao longo de 18 anos, mais de 28 mil alunos e de ter feito parte do processo de empregabilidade de cerca de 4 mil pessoas, no período de 5 anos, o IOS também comprova a eficiência e resultado de seu trabalho através de certificações e reconhecimentos. A organização possui o título de Utilidade Pública Municipal e OSCIP, mantém registros junto ao CMDCA e COMAS e em 2011 e 2015 ganhou o título de Tecnologia Social, concedido pela Fundação Banco do Brasil. Recebeu por diversas vezes menção honrosa no Prêmio Milton Santos, no Prêmio Betinho de Cidadania e no Prêmio Ações Inclusivas para Pessoas com Deficiência; venceu o Prêmio Empresário Herói na categoria Projeto Social, venceu por duas vezes consecutivas (2012 e 2013) o Prêmio IPC de Responsabilidade Social e, nos anos de 2012, 2013, 2015 e 2016, o Prêmio Reabilitação Profissional. Ainda em 2013, teve a honra de vencer também o Prêmio ARede e o Prêmio Telecentros Brasil, formando assim um amplo portfólio de reconhecimento por parte de empresas e instituições de renome no âmbito social.

3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

3.1 Descrição da realidade e necessidade do projeto

Dados Demográficos e Socioeconômicos

A parcela de jovens desempregados no Brasil chegou a representar 45% de toda a população desocupada no país. Segundo o IBGE, somente na região metropolitana de São Paulo, a taxa de desemprego entre a população que está entrando no mercado de trabalho, foi de 24,1% no primeiro trimestre de 2016. É mais que o dobro da taxa geral de desemprego para o período, divulgada no final do mês passado. O recesso econômico e a falta de qualificação profissional contribuem com este indicativo preocupante.

O mercado, em crise, busca cada vez mais pessoas que atendam suas necessidades, que sejam experientes e possuam alguma formação. No entanto, muitas vezes os jovens estão na busca do primeiro emprego sem preparação ou qualquer qualificação que possa contribuir com o mercado de trabalho. Este cenário tende a se agravar, revelando a persistência do desemprego e a proliferação de vagas temporárias e informais. A taxa de desocupação para os jovens continua alta e poderá piorar nos próximos anos.

As consequências para o desemprego juvenil em longo prazo apontam um quadro ainda mais agravante, pois esses mesmos jovens não terão aprimoramento de suas habilidades profissionais e perderão a oportunidade de ter uma experiência de trabalho nos primeiros anos de seu desenvolvimento para a vida adulta. Além disso, essas consequências podem afetar o salário dos jovens no futuro e ainda futuras promoções no emprego devido à falta de experiência.

Em geral, estes índices se devem a falta de preparação deste público onde, quanto menor a renda, menor a chance de ter acesso a uma educação profissionalizante de qualidade e conseqüentemente menores as oportunidades de conquistar um emprego formal. Este recorte da população geralmente ocupa as vagas de pior qualidade do que a média ofertada; a maioria dos jovens está no trabalho informal, sem qualquer proteção social, sem garantia de direitos trabalhistas e previdenciários apresentando características próprias que requerem iniciativas específicas para esse público, como este projeto, especialmente para os mais pobres que, historicamente, não têm acesso à oportunidade de qualificação profissional e cuja inserção no mercado de trabalho ocorre de forma mais precária.

Região

Os bairros de Itaquera e Pirituba, localidades nas quais o projeto pretende ser executado, encontram-se na zona leste e oeste da capital paulista, respectivamente. Mesmo encontrando-se em regiões opostas e relativamente distantes uma da outra, ambas as localidades estão em pontos extremos da cidade, enfrentando, dentre tantos outros problemas, pouca arborização, áreas em situação de favela, altos índices de violência, déficit no transporte público e em sua locomoção e poucas opções gratuitas de acesso à cultura e ao lazer. Em Itaquera, são, segundo censo de 2015, 523.848 moradores na região, sendo 58% desses pertencentes à classe C (fonte: Folha de SP). Já em Pirituba, há cerca de 163.696 habitantes, tendo crescimento de cerca de 300% em sua população, nos últimos 40 anos.

Valorização do Beneficiário

Como apresentado acima, o projeto proposto não se limita apenas ao desenvolvimento de competências técnicas, mas também de habilidades socioemocionais e de letramento, inclusive nas disciplinas de Português e Matemática que trazem grande defasagem do ensino regular para o público beneficiário e que podem impactar diretamente no preparo dos adolescentes. As temáticas voltadas para o desenvolvimento do sujeito com ser social reverberam não apenas em suas atitudes perante o mercado de trabalho, tornando-os mais justos e conscientes de seus papéis

Jelly
Jelly

como profissional e cidadão, como também em seu relacionamento interpessoal nos mais diversos ciclos sociais em que este está inserido.

4. OBJETIVOS DO PROJETO

4.1. Objetivo Geral: Apoiar a empregabilidade de jovens e pessoas com deficiência de menor renda, provenientes da rede pública de ensino, através da capacitação profissional em administração, tecnologia e reforço escolar, nos distritos de Jardim Ângela e de Santo Amaro.

4.2. Objetivo (s) Específico (s)

- Disponibilizar 240 vagas para o curso de capacitação profissional divididas em 2 unidades, ao longo de 2 semestres, sendo 60 vagas semestrais, 30 por unidade;
- Preencher ao menos 90% (noventa por cento) das vagas oferecidas;
- Garantir a permanência e conclusão de ao menos 80% (oitenta por cento) dos jovens ingressantes;
- Aprovar ao final do treinamento, ao menos 75% (setenta e cinco por cento) dos jovens concluintes;
- Encaminhar ao menos 30% (trinta por cento) dos jovens concluintes e aprovados para entrevistas de emprego compatíveis.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1 Atividade	Meta
Formação da equipe multidisciplinar	Disponibilizar 240 vagas para o curso de capacitação profissional, divididas em 12 turmas de até 24 jovens cada;
Produção de uniformes	
Divulgação e inscrições	
Realização do curso	Preencher ao menos 90% (noventa por cento) das vagas oferecidas;
	Garantir a permanência e conclusão de ao menos 80% (oitenta por cento) dos jovens ingressantes;
Empregabilidade	Aprovar ao final do treinamento, ao menos 75% (setenta e cinco por cento) dos jovens concluintes;
	Encaminhar ao menos 30% (trinta por cento) dos jovens concluintes e aprovados para entrevistas de emprego compatíveis.

6. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

Os atendimentos serão realizados nos bairros de Itaquera e Pirituba, duas regiões de alta vulnerabilidade social do município de São Paulo.

Características da região:

O Distrito de **Itaquera** é considerado o cartão postal da Zona Leste de São Paulo. Com população predominante das classes C e D é considerado pelo IBGE como o pior entre os quatro distritos da Subprefeitura de Itaquera. Entre os problemas sociais, destacam-se os bolsões de pobreza, a distância do Centro, trânsito engarrafado, transporte público, moradias em condição de favela, entre outros.

O bairro **Pirituba** está localizado na região noroeste de São Paulo, mas é comumente apresentado como Zona Oeste. Abriga comunidades em situação de favela, a exemplo de bairros mais periféricos que fazem limite com os distritos da Brasilândia e Jaraguá, como o Jardim Paquetá e o Canta Galo.

7. BENEFICIÁRIOS

7.1. Beneficiários Diretos (especificar): 240 jovens e pessoas com deficiência, provenientes da rede pública de ensino, em situação de vulnerabilidade social, que possuam menores oportunidades de acesso ao mercado de trabalho.



7.2. Beneficiários Indiretos (especificar):

A população atendida pelo IOS apresenta em média **3,4 moradores por residência**. Com base neste indicador histórico, podemos afirmar que **o projeto beneficiará indiretamente cerca de 816 (oitocentos e dezesseis) pessoas**, sendo:

- **Famílias dos jovens capacitados:** Com o aumento da empregabilidade formal do jovem há consequente aumento na renda familiar;
- **Empresas locais:** O empresariado local adquire mão de obra qualificada e pré-selecionada, facilitando a inclusão produtiva, as relações com a comunidade e também o cumprimento das cotas legais de aprendizes;
- **Comunidades e Município:** O aumento da qualificação profissional de jovens contribui para a diminuição dos índices de desemprego deste público; ajuda a reduzir a pobreza e proporciona aumento da qualidade de vida nas comunidades;
- **Terceiro Setor:** O IOS fortalece a rede de direitos humanos e cidadania no município, através da articulação e diálogo com diversos entes públicos e da sociedade civil organizada para a divulgação e encaminhamento de beneficiários ao projeto.

8. METODOLOGIA

O projeto será desenvolvido através das seguintes etapas:

- Formação da equipe profissional:** A partir da formalização do convênio, os profissionais necessários serão contratados ou alocados no projeto.
- Produção de materiais e aquisição dos equipamentos:** Nesta etapa de pré-execução, será realizada a compra e instalação dos equipamentos e a produção dos materiais didáticos e uniformes. Nesta mesma fase são produzidos os materiais de divulgação do projeto, que se repetem ao final do primeiro semestre, com o objetivo de divulgar a abertura de vagas para o segundo semestre letivo.
- Divulgação:** A divulgação do projeto e respectivas vagas será realizada de forma intensa pela área de Comunicação do IOS, com o apoio da retaguarda e dos profissionais exclusivamente financiados pelo projeto. Com o apoio de peças digitais e impressas, um Articulador de Redes do IOS poderá visitar e se reunir com escolas, equipamentos públicos, organizações da sociedade civil, empresas e estabelecimentos das comunidades do entorno para divulgar a iniciativa e atrair o maior número possível de jovens dentro do perfil para o projeto. Esse trabalho se desdobrará ao longo do primeiro semestre com foco na divulgação e atração de beneficiários para as turmas do segundo semestre letivo.
- Processo seletivo e matrículas:** Os jovens interessados poderão realizar uma pré-inscrição online ou inscrição presencial diretamente na Unidade IOS onde será executado o projeto. O processo seletivo visa atender o perfil estabelecido pelo Edital e priorizará os jovens com idade entre 14 e 17 anos e 11 meses.
- Realização do treinamento:** O curso é semestral com carga horária total de aproximadamente 300 horas, oferecerá aos jovens conteúdo voltado para rotinas administrativas, regras de negócio e utilização de softwares de gestão mais comuns do mercado; além das disciplinas de temas transversais, desenvolvimento comportamental, Português e Matemática.
- Promoção da Empregabilidade:** Ao longo dos semestres letivos, o analista de empregabilidade fará o mapeamento de perfil dos jovens em formação e oferecerá atendimento e orientação sobre o tema, como desenvolvimento de currículo, ferramentas para buscar vagas de emprego, como se portar na hora da entrevista, entre outros aspectos e dúvidas frequentemente apontadas pelos alunos. Ao final do treinamento, já em posse dos currículos dos jovens aptos a ingressar no mercado de trabalho, articulará parceria com empresas do entorno para que os jovens tenham a oportunidade de concorrer as possíveis vagas disponíveis e compatíveis com seus perfis.
- Apresentação dos resultados:** Além dos relatórios e prestações de contas obrigatórios, o IOS conta com uma equipe de retaguarda para oferecer todo o suporte e estrutura necessários para execução do projeto com o máximo de qualidade e compromisso com os beneficiários e públicos de interesse, através da disponibilização dos dados sempre que solicitados e compartilhamento dos resultados periodicamente com todos os parceiros envolvidos no projeto.



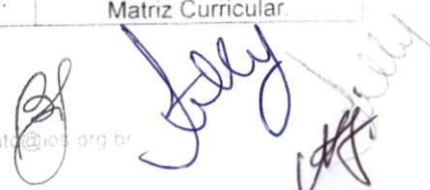
9. METAS

9.1. Objetivos específicos das Metas (descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes)

- a. **Objetivo Específico:** Disponibilizar as vagas semestrais para o curso de capacitação profissional.
Meta: Disponibilizar 240 vagas para o curso de capacitação profissional divididas em 2 unidades, ao longo de 2 semestres, sendo 60 vagas semestrais, 30 por unidade;
Resultado quantitativo: Contratação/alocação dos profissionais necessários para execução do projeto, preencher ao menos 90% das vagas disponibilizadas.
Resultado qualitativo: Vagas preenchidas pelos beneficiários indicados no perfil.
- b. **Objetivo Específico:** Preencher ao menos 90% (noventa por cento) das vagas oferecidas.
Meta: Conseguir ao menos **216** beneficiários, que correspondem a 90% do total de vagas oferecidas anualmente.
Resultado quantitativo: Quantidade de alunos matriculados.
Resultado qualitativo: Aprovação dos candidatos no processo seletivo e consequente preenchimento das vagas pelos beneficiários indicados no perfil.
- c. **Objetivo Específico:** Garantir a permanência e conclusão de ao menos 80% (oitenta por cento) dos jovens ingressantes.
Resultado quantitativo: Ao menos **173** jovens concluintes, ou seja, evasão máxima de 43 jovens no total.
Resultado qualitativo: Permanência dos jovens no projeto reflete o aproveitamento do conteúdo e eficiência do projeto, aumentando as chances de aprovação e empregabilidade.
- d. **Objetivo Específico:** Aprovar ao final do treinamento, ao menos 75% (setenta e cinco por cento) dos jovens concluintes.
Resultado quantitativo: Aprovar ao menos **130** jovens no total, ao final dos cursos oferecidos.
Resultado qualitativo: Jovens aprovados refletem frequência mínima de 75% ao projeto e nota final mínima de 7,0.
- e. **Objetivo Específico:** Encaminhar ao menos 30% (trinta por cento) dos jovens concluintes e aprovados para entrevistas de emprego compatíveis.
Resultado quantitativo: Encaminhar para ao menos 1 (uma) entrevista de emprego formal cada, ao menos **39** jovens aprovados.
Resultado qualitativo: Apoio do projeto no direcionamento e encaminhamento de jovens ao mercado de trabalho.

10. FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Meta(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
Disponibilizar 240 vagas para o curso de capacitação profissional divididas em 2 unidades, ao longo de 2 semestres, sendo 60 vagas semestrais, 30 por unidade;	Divulgação, preparo da estrutura para recebimento dos alunos;	Contratação/alocação dos profissionais; aquisição e instalação dos equipamentos, produção dos uniformes.	Holerites dos profissionais contratados, documentos fiscais, registro fotográfico
Preencher ao menos 90% (noventa por cento) das vagas oferecidas;	Divulgação de fácil acesso do público alvo; articulação com a rede pública de ensino e sociedade civil; assertividade do processo seletivo	Número de jovens candidatos vs. número de jovens efetivamente matriculados.	Relatório do processo seletivo, ações de articulação e divulgação e lista de beneficiários matriculados.
Garantir a permanência e conclusão de ao menos 80% (oitenta por cento) dos jovens ingressantes;	Sensibilização dos alunos e familiares ao longo do projeto, engajamento e estímulo dos empregadores	Número de alunos desistentes / principais motivos de evasão; Carga horária, número de disciplinas e aulas realizadas.	Listas de Frequência relatório pedagógico, Calendário Letivo, Conteúdo Programático e Matriz Curricular.



<p>Aprovar ao final do treinamento, ao menos 75% (setenta e cinco por cento) dos jovens concluintes;</p>	<p>Compreensão das regras de negócio e rotinas administrativas envolvendo departamentos como Compras, Estoque, Faturamento e Financeiro; Capacidade de utilização de software de gestão empresarial para operação das rotinas no nível de usuário, capacidade de interpretação e produção textual; Habilidade de raciocínio lógico e capacidade de resolução de problemas com operações básicas de matemática; Conhecimento do Pacote Office e Internet; Competências emocionais e comportamentais</p>	<p>Número de alunos concluintes com média igual ou superior a 7,0 e frequência mínima de 80%; Taxa de aproveitamento/desempenho pedagógico; taxa média de frequência; média (nota) final.</p>	<p>Boletins com notas; Registro fotográfico dos alunos com os Certificados de conclusão; Relatório pedagógico; Calendário Letivo; Conteúdo Programático e Matriz Curricular.</p>
<p>Encaminhar ao menos 30% dos jovens concluintes e aprovados no curso para entrevistas de emprego compatíveis</p>	<p>Pesquisa e orientação aos beneficiários e familiares; ações de relacionamento com empresariado local; perfil das vagas disponíveis no mercado; tipo de vínculo e salários</p>	<p>Número de jovens aprovados na formação vs. número de jovens encaminhados para entrevistas de emprego.</p>	<p>Pesquisas e Entrevistas; devolutiva das empresas articuladas; relatório de empregabilidade dos alunos.</p>

11. ELEMENTOS DE IMPACTO SOCIAL (opcional)

A metodologia do IOS foi construída com o intuito de colocar o jovem como protagonista, em uma posição ativa frente ao seu aprendizado e, assim, permitir que desenvolvam as suas próprias competências profissionais. Além da presença do professor em sala, os alunos contam com o apoio de vídeo-aulas e material didático exclusivo para contribuir para sua capacitação. Dentre os principais diferenciais, destacamos a **cooperação**, onde incentivamos a formação de grupos de trabalho entre os adolescentes para que haja o compartilhamento de experiências e reflexões coletivas; a **contextualização**, de forma que a apresentação da teoria sempre utilize como cenário situações do cotidiano dos adolescentes e atividades sobre as práticas no mercado de trabalho. Na dinâmica das aulas, além da exposição teórica do professor, a metodologia do IOS prevê a promoção de debates e o uso de recursos audiovisuais para estimular o pensamento crítico dos jovens. Além disso, na **avaliação**, além da realização de provas e da entrega de trabalho de conclusão de curso, os alunos são avaliados também pelo seu comportamento e pela participação nas atividades individuais e cooperativas promovida durante as aulas, despertando ainda mais a consciência cidadã.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Plano de Trabalho Anual

Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Formação da equipe multidisciplinar	■	■										
Produção de uniformes	■					■						
Divulgação e inscrições	■	■				■	■					
Realização do curso			Turmas do 1º Semestre					Turmas do 2º Semestre				
Empregabilidade	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■



Modelo de Cronograma Físico-financeiro da Parceria

13. RECURSOS HUMANOS			
Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
2 Instrutores Ensino Superior completo em áreas afins	Responsáveis pelas Turmas e por ministrar as aulas de Tecnologia e Administração	180hrs/mês	CLT
2 Monitores Ensino Médio completo	Apoiar o instrutor durante as aulas, ministrar as aulas de educação digital e apoiar as rotinas de classe das turmas	180hrs/mês	CLT
2 Pedagogos Ensino Superior completo em Pedagogia ou equivalente	Ministrar as aulas de Português, Matemática e Temas Transversais	180hrs/mês	CLT
1 Analista de Empregabilidade Ensino Superior completo ou cursando em áreas afins (proporcional ao projeto)	Responsável por apoiar a equipe de Empregabilidade a orientar os jovens sobre entrevista, mercado de trabalho e carreira; e buscar oportunidades de emprego compatíveis com o perfil dos beneficiários	180hrs/mês	CLT
1 Líder Educacional Ensino Superior completo em áreas afins	Responsável pela equipe educacional, conteúdo e acompanhamento da equipe	45hrs/mês	CLT
1 Analista de Projetos Ensino Superior completo (proporcional)	Responsável pelo acompanhamento da execução do projeto, controle de atividades e indicadores	90hrs/mês	CLT
1 Estagiário de Empregabilidade Ensino Superior cursando	Apoiar o analista de empregabilidade, nas atividades relacionadas acima	160 hrs/mês	Contrato de estágio
1 Estagiário de Serviços Sociais Ensino Superior cursando	Prestar assistência aos beneficiários e familiares, apoiando e orientando os mesmos ao longo do curso.	160 hrs/mês	Contrato de estágio
14. MATERIAIS PERMANENTES			
N/A			



Modelo de Cronograma Físico-financeiro da Parceria

META	Atividades relacionadas	Prazo por atividade	Custo por atividade	Materiais relacionados	Custo por material	Custo total da meta	Prazo para conclusão da meta
META 1							
Disponibilizar 240 vagas para o curso de capacitação profissional, divididas em 12 turmas de até 24 jovens cada;	Formação da equipe multidisciplinar	Mês 1 e 2	R\$ 57.795,97	N/A	N/A	R\$ 59.395,97	Mês 1
	Rateio Material de Escritório	Mês 1 e 2	R\$ 1.600,00	N/A	N/A		Mês 1 e 2
META 2							
Preencher ao menos 90% (noventa por cento) das vagas oferecidas;	Produção de uniformes	Mês 1	R\$ 20.610,00	Crachás	R\$ 960,00	R\$ 23.865,00	Mês 1
				Aventais	R\$ 420,00		
				Apostilas	R\$ 12.990,00		
				Camisetas dos Alunos	R\$ 6.240,00		
	Divulgação e inscrições	Mês 1 a 2 e 6 a 7	R\$ 1.655,00	Folhetos	R\$ 525,00		Mês 2 e 7
				Banners	R\$ 480,00		
				Cartazes	R\$ 650,00		
Rateio Material de Escritório	Mês 3 e 4	R\$ 1.600,00	N/A	N/A	Mês 3 e 4		
META 3							
Garantir a permanência e conclusão de ao menos 80% (oitenta por cento) dos jovens ingressantes;	Realização do curso	Mês 3 a 6 e 8 a 11	R\$ 231.183,87	N/A	N/A	R\$ 234.383,87	Mês 6 e 11
	Rateio Material de Escritório	Mês 5 a 8	R\$ 3.200,00	N/A	N/A		Mês 5 a 8
META 4							
		Mês 7 e 12	R\$ 57.795,97	N/A	N/A		Mês 7 e 12

Handwritten signature: Maria Tilly

Aprovar ao final do treinamento, ao menos 75% (setenta e cinco por cento) dos jovens concluintes;	Realização do curso					R\$ 59.395,97	
	Rateio Material de Escritório	Mês 9 e 10	R\$ 1.600,00	N/A	N/A		Mês 9 e 10
META 5							
Encaminhar ao menos 30% (trinta por cento) dos jovens aprovados no curso Nível II para entrevistas de emprego compatíveis.	Empregabilidade	Mês 1 a 12	R\$ 65.110,27	N/A	N/A	R\$ 66.710,27	Mês 1 a 12
	Rateio Material de Escritório	Mês 11 e 12	R\$ 1.600,00	N/A	N/A		Mês 11 e 12

[Handwritten signatures and initials]

Projeto FUMCAD

ANEXO IV - ORÇAMENTO ANUAL

CONTAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total Previsto
2 DESPESAS													
2.1 Operacionais - Subtotal	33.843,84	33.843,84	33.843,84	33.843,83	33.843,84	33.843,84	33.843,84	33.843,84	33.843,84	33.843,84	33.843,84	33.843,84	406.126,07
2.1.1 PESSOAL													
2.1.1.1 Salários e ordenados	23.259,51	23.259,51	23.259,51	23.259,50	23.259,51	23.259,51	23.259,51	23.259,51	23.259,51	23.259,51	23.259,51	23.259,51	279.114,11
2.1.1.2 INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.3 PIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4 Vale Refeição	4.127,60	4.127,60	4.127,60	4.127,60	4.127,60	4.127,60	4.127,60	4.127,60	4.127,60	4.127,60	4.127,60	4.127,60	49.531,20
2.1.1.5 Férias	2.277,84	2.277,84	2.277,84	2.277,84	2.277,84	2.277,84	2.277,84	2.277,84	2.277,84	2.277,84	2.277,84	2.277,84	27.334,08
2.1.1.6 13º salário	1.712,66	1.712,66	1.712,66	1.712,66	1.712,66	1.712,66	1.712,66	1.712,66	1.712,66	1.712,66	1.712,66	1.712,66	20.551,92
2.1.1.7 FGTS	1.644,15	1.644,15	1.644,15	1.644,15	1.644,15	1.644,15	1.644,15	1.644,15	1.644,15	1.644,15	1.644,15	1.644,15	19.729,80
2.1.1.8 Dissídio Coletivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9 Assistência médica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.10 Indenizações	822,08	822,08	822,08	822,08	822,08	822,08	822,08	822,08	822,08	822,08	822,08	822,08	9.864,96
2.1.2 MATERIAIS - Subtotal	11.105,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	11.105,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	30.210,00
2.1.2.1 Alimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2 Material de escritório	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	9.600,00
2.1.2.3 Material pedagógico	10.305,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.305,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.610,00
2.1.3 ADMINISTRATIVAS (quando executado no espaço da entidade será acaído só a proporcionalidade da despesa) - Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.1 Energia Elétrica destinado ao uso do Projeto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.2 Água destinado ao uso do Projeto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.3 Telefone destinado ao uso do Projeto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.4 Gás	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.5 Aluguéis (somente do local de execução do projeto, se for o caso)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.6 Condomínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.7 Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.8 Condução	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS - Subtotal	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	5.760,00
2.2.1 Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2 Pessoa Física - Aux. Limpeza	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4.800,00
2.2.3 Escargos (20%)	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	960,00
2.2.4 Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2 OUTRAS DESPESAS - Subtotal	827,50	0,00	0,00	0,00	0,00	827,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.655,00
2.2.2.1 Despesas com Divulgação (descrever item a item)	827,50	0,00	0,00	0,00	0,00	827,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.655,00
2.2.2.2 Despesas Gerais (descrever item a item)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 Imobilizado - Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1 Equipamentos (descrever item a item)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2 Móveis e Utensílios (descrever item a item)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL FINAL	46.256,34	35.123,84	35.123,84	35.123,83	35.123,84	46.256,34	35.123,84	35.123,84	35.123,84	35.123,84	35.123,84	35.123,84	443.751,07

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ANEXO V

Resumo														
Itens - Pessoal Contratado	Mês	No ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Salários e ordenados CLT	20.551,91	246.622,92	20.551,91	20.551,91	20.551,91	20.551,91	20.551,91	20.551,91	20.551,91	20.551,91	20.551,91	20.551,91	20.551,91	20.551,91
Salários Estagiários	2.707,60	32.491,20	2.707,60	2.707,60	2.707,60	2.707,60	2.707,60	2.707,60	2.707,60	2.707,60	2.707,60	2.707,60	2.707,60	2.707,60
Vale Refeição	4.127,60	49.531,20	4.127,60	4.127,60	4.127,60	4.127,60	4.127,60	4.127,60	4.127,60	4.127,60	4.127,60	4.127,60	4.127,60	4.127,60
Férias	2.277,84	27.334,04	2.277,84	2.277,84	2.277,84	2.277,84	2.277,84	2.277,84	2.277,84	2.277,84	2.277,84	2.277,84	2.277,84	2.277,84
13º salário	1.712,66	20.551,91	1.712,66	1.712,66	1.712,66	1.712,66	1.712,66	1.712,66	1.712,66	1.712,66	1.712,66	1.712,66	1.712,66	1.712,66
FGTS	1.644,15	19.729,83	1.644,15	1.644,15	1.644,15	1.644,15	1.644,15	1.644,15	1.644,15	1.644,15	1.644,15	1.644,15	1.644,15	1.644,15
Indenizações	822,08	9.864,92	822,08	822,08	822,08	822,08	822,08	822,08	822,08	822,08	822,08	822,08	822,08	822,08
Total	33.843,84	406.126,02	33.843,84	33.843,84	33.843,84	33.843,84	33.843,84	33.843,84	33.843,84	33.843,84	33.843,84	33.843,84	33.843,84	33.843,84

Pessoal contratado (CLT)	salário/mês	Total no ano
Instrutor I	2.800,00	33.600,00
Instrutor II	3.220,00	38.640,00
Monitor	1.380,05	16.560,60
Monitor	1.380,00	16.560,00
Pedagogo	2.386,68	28.640,16
Pedagogo	2.660,00	31.920,00
Analista de Empregabilidade	2.800,00	33.600,00
Analista de Projetos (proporcional 50%)	2.350,00	28.200,00
Lider Educacional (proporcional 25%)	1.575,18	18.902,16
TOTAL	20.551,91	246.622,92

Pessoal contratado (estagiário)	salário/mês	Total no ano
Estagiário empregabilidade	1.353,80	16.245,60
Estagiário assistente social	1.353,80	16.245,60
	R\$ 2.707,60	32.491,20

Benefícios estagiário (VR)	R\$ 340,00
VR funcionário	R\$ 493,50

Julio

Material didático e pedagógico				
Qtde no 1 ano	Descrição	R\$ unit	Total do 1 ano	Total de 1 Semestre
240	Apostilas de TI	R\$ 12,00	R\$ 2.880,00	R\$ 1.440,00
240	Apostilas de Port/Mat	R\$ 40,00	R\$ 9.600,00	R\$ 4.800,00
240	Camisetas alunos	R\$ 26,00	R\$ 6.240,00	R\$ 3.120,00
12	Aventais professores	R\$ 35,00	R\$ 420,00	R\$ 210,00
240	Crachás alunos	R\$ 4,00	R\$ 960,00	R\$ 480,00
6	Livros Didáticos para atividades complementares	R\$ 85,00	R\$ 510,00	R\$ 255,00
Totais			R\$ 20.610,00	R\$ 10.305,00
Material divulgação				
Qtde 1 ano	Descrição	R\$ unit	Total 1 ano	Total 1 Semestre
1500	Folhetos* 1 Unid. A 0,12	R\$ 0,35	R\$ 525,00	R\$ 262,50
8	Banners	R\$ 60,00	R\$ 480,00	R\$ 240,00
250	Cartazes	R\$ 2,60	R\$ 650,00	R\$ 325,00
Total			R\$ 1.655,00	R\$ 827,50
Material de Escritório				
Qtde 1 ano	Descrição	R\$ unit	Total 1 ano	
12	Sulfite	R\$800,00	R\$ 9.600,00	
12	Canetões			
12	Pastas			
12	Envelopes			
12	Apagador			
12	Cartuchos de impressão			
12	Congêneres			